

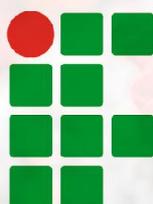


Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

PLANO

DE CONTINGÊNCIA PARA A SITUAÇÃO DE PANDEMIA

CAMPUS TRÊS LAGOAS



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

JUL / 2022

Missão

Promover a educação de excelência por meio do ensino, pesquisa e extensão nas diversas áreas do conhecimento técnico e tecnológico, formando profissional humanista e inovador, com vistas a induzir o desenvolvimento econômico e social local, regional e nacional.

Visão

Ser reconhecido como uma instituição de ensino de excelência, sendo referência em educação, ciência e tecnologia no Estado de Mato Grosso do Sul.

Valores

Inovação;

Ética;

Compromisso com o desenvolvimento local e regional;

Transparência;

Compromisso Social.



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso do Sul



APRESENTAÇÃO

Tendo em vista o cenário vivenciado no país em decorrência do novo Coronavírus. Elaborou-se um plano pelo Comitê de Biossegurança do IFMS para compartilhar boas práticas para o momento da retomada das atividades presenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

Para melhor gerência dos assuntos relacionados à COVID, foram instituídos os subcomitês de biossegurança (Subcomitê de Biossegurança do Campus Três Lagoas - Portaria nº 81 de 17 de agosto de 2020. Processo: 23347.008412.2020-24, com responsabilidade de fiscalizar, acompanhar e cumprir as orientações contidas no plano nas especificidades locais, bem como, nas questões municipais. O subcomitê deverá promover orientações a toda comunidade do IFMS a fim de garantir o cumprimento das recomendações deste plano.

O presente plano foi adaptado para a realidade do *campus* Três Lagoas, respeitando as suas particularidades e atendendo as orientações gerais da Organização Mundial de Saúde (OMS), dos Ministérios da Saúde e da Educação e Governo do Estado de Mato Grosso do Sul por meio de suas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde.

O IFMS está junto com toda comunidade e autoridades competentes no enfrentamento ao novo Coronavírus (Covid-19), em busca da prevenção da doença e minimizar os impactos decorrentes da pandemia.



1 INTRODUÇÃO

Covid-19 é uma doença respiratória, provocada por um novo vírus, pertencente à família coronavírus. O novo Coronavírus (SARS-CoV-2) foi descoberto em 31 de dezembro de 2019, após casos registrados na China e o início do contágio no Brasil ocorreu em 26 de fevereiro de 2020, com transmissão confirmada em todo território nacional impactando diretamente os diversos setores da sociedade. Suas variáveis biológicas são, portanto, amplas e pouco conhecidas, o que dificulta a realização de ações e tomadas de decisão com muita antecedência.

Os sintomas da COVID-19 podem variar de um quadro clínico de infecções assintomáticas a quadros respiratórios graves. Os principais sintomas são febre, cansaço e tosse seca. Alguns pacientes podem apresentar dores, congestão nasal, dor de cabeça, conjuntivite, dor de garganta, diarreia, perda de paladar ou olfato, erupção cutânea na pele ou descoloração dos dedos das mãos ou dos pés. Esses sintomas geralmente são leves e começam gradualmente. Algumas pessoas são infectadas, mas apresentam apenas sintomas muito leves.

Com o objetivo de prevenir a contaminação e transmissão, recomendamos medidas institucionais e medidas comportamentais, cuja iniciativa cabe a todos os membros da comunidade acadêmica: servidores, estudantes e colaboradores.

Retornar à escola apresenta novos desafios, incluindo a implementação de medidas de mitigação (por exemplo, uso de máscaras faciais – de tecido ou descartável, distanciamento social, limpeza e desinfecção, higiene das mãos).

Para priorizar a abertura de escolas com segurança e ajudá-las a permanecer abertas, as comunidades escolares devem considerar a adoção de medidas para mitigar a transmissão comunitária.

Após 18 meses do início da pandemia da COVID-19, pesquisas foram evidenciando e alterando diversas recomendações, e de acordo com dados científicos recentes, é fundamental que as medidas de mitigação para o Sars-CoV-2 sejam focadas com ênfase na TRÍADE DA BIOSSEGURANÇA: Uso de máscaras bem ajustadas + Ventilação do ambiente + Distanciamento social.

As escolas fazem parte de uma comunidade e conectam as comunidades. Dessa forma, as medidas tomadas para reduzir o risco em uma comunidade também reduzirão o risco nas escolas. Por isso, é importante uma abordagem de toda a sociedade e solidariedade no nível da comunidade para garantir a continuidade da educação em ambientes protegidos da COVID-19.

Essas recomendações são relevantes, tendo em vista que a disseminação ocorre de forma rápida por proximidade. Diante disso, o alerta e a disciplina de todos em seguir e



multiplicar informações corretas e atualizadas acerca das medidas de proteção e prevenção da transmissão do vírus são de responsabilidade individual e coletiva.

2 RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA PREVENIR A COVID-19

2.1 HIGIENE E CUIDADOS PESSOAIS

O cumprimento destas recomendações é de responsabilidade individual e coletiva para toda comunidade do IFMS, *campus* Três Lagoas. Medidas devem ser adotadas para a devida higiene e cuidados pessoais:

1. Uso obrigatório e permanente de máscaras nos ambientes internos do campus (sala de aula, laboratório, auditório, administrativo, biblioteca, corredores, dentre outros), podendo esta ser de diferentes modelos (pano, máscaras de proteção de uso não profissional, máscaras cirúrgicas e equipamentos de proteção respiratória, entre outros), conforme orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e Ministério da Saúde;
2. Nas áreas abertas e ventiladas do campus (áreas de convivência, passarelas, estacionamento, quadra de esportes, dentre outras) o uso de máscara torna-se facultativo.
3. Mesmo nas áreas abertas e ventiladas, o/a docente poderá solicitar a obrigatoriedade do uso de máscaras durante a atividade desenvolvida.

O uso correto das máscaras deve ser priorizado por todos os usuários das dependências do IFMS, seguindo as orientações abaixo:

- A máscara deverá ser bem ajustada, e sempre cobrir integralmente o nariz, boca e queixo;
- Cuidado individual adequado deverá ser garantido no processo de colocação e retirada da máscara, manuseando-a sempre pela parte de trás (elástico);
- A máscara descartável deverá seguir as orientações de uso, duração, conservação/acondicionamento de acordo com o fabricante;
- Em caso de sujeira aparente, umidade ou dano irreparável, a máscara deve ser substituída. Acondicionar a máscara usada em uma embalagem exclusiva para este fim;
- A máscara não deverá ser compartilhada entre indivíduos (mesmo que da família).
- A oferta de máscaras para colaboradores terceirizados é de responsabilidade da empresa contratada, sendo o IFMS responsável pela fiscalização da entrega da máscara e demais Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando necessário, e do acompanhamento do treinamento.



- Disponibilizar materiais para higienização das mãos em áreas comuns, incluindo o Álcool 70%, bem como água, sabonete líquido, toalha de papel descartável;
- Realizar, frequentemente, a higiene das mãos, preferencialmente com água e sabonete líquido, e na impossibilidade destes, com álcool 70%;
- Praticar as medidas de etiqueta respiratória, se tossir ou espirrar, cobrindo o nariz e a boca com o cotovelo flexionado (curvatura do cotovelo) ou lenço descartável, e realizar a higiene das mãos imediatamente;
- Utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- Não cumprimentar outras pessoas com aperto de mãos, abraços ou beijos;
- Priorizar o fornecimento de água potável de modo individualizado. É proibido o uso de copos coletivos e bebedouros que possibilitem o contato de boca com o dispensador de água, higienizar constantemente os bebedouros e propor procedimentos individuais como a higienização das mãos antes do uso dos mesmos;
- Evitar o compartilhamento de objetos pessoais de trabalho, tais como canetas, lápis, como também copos, vasilhas, entre outros objetos, devendo haver higienização quando o compartilhamento for imprescindível;
- A alimentação deverá ser realizada apenas em ambiente destinado ou ao ar livre;
- Procurar atendimento médico se tiver febre, tosse e dificuldade em respirar, em caso de dúvidas podem ser utilizados os recursos: Disque Saúde 136, aplicativo Coronavírus-SUS, ou os serviços de saúde locais conforme fluxo estabelecido do município. Não comparecer às instalações do IFMS;
- Incentivar a completude do esquema vacinal dos servidores, colaboradores e estudantes contra a COVID-19;
- Incentivar a vacinação dos servidores contra a gripe, buscando evitar outras síndromes gripais que possam ser confundidas com a COVID-19;
- Seguir todas as instruções da autoridade sanitária nacional ou local.

2.2 DISTANCIAMENTO SOCIAL

Devem-se observar pontos relacionados ao distanciamento social:

- Implementar medidas de distanciamento seguro físico de 1 (um) metro.

2.3 HIGIENE E LIMPEZA DOS AMBIENTES DE TRABALHO



Medidas devem ser adotadas para a devida higiene e limpeza dos ambientes de trabalho:

- Reforçar a limpeza de vasos sanitários e vestiários, bem como nos pontos em que há elevado contato de diversas pessoas, como corrimões, maçanetas, mesas, cadeiras, entre outros pontos.
- Aperfeiçoar e reforçar os processos de limpeza e higienização em todos os ambientes e equipamentos, obrigatoriamente com produtos de desinfecção, com álcool 70% ou cloro ou outro desinfetante, líquido ou aerossol, desde que seja regularizado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).
- Disponibilizar lixeira com tampa com acionamento que permita a abertura e o fechamento sem o uso das mãos, bem como realizar frequentemente a sua higienização e o devido descarte do lixo produzido em locais isolados que não ofereçam riscos de contaminação;
- Manter, preferencialmente, portas e janelas abertas, evitando o toque recorrente nas maçanetas e nas fechaduras.

2.4 VENTILAÇÃO DO AMBIENTE

Segundo o “Manual sobre biossegurança para reabertura de escolas no contexto da covid-19” (PEREIRA *et al.*, 2020) e a análise do grupo de trabalho “Recomendações para o planejamento de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia de Covid-19” (FIOCRUZ, 2021), no que se refere a ventilação do ambiente:

- A OMS considera que a ventilação é um importante fator na prevenção da propagação do vírus que causa a COVID-19 no ambiente interno;
- Medidas de aumento da ventilação e de melhoria de filtragem são recomendadas para o contexto da pandemia pela OMS, CDC, ASHRAE e REHVA (Federação das Associações Europeias de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado) para ambientes comerciais, escolares e administrativos;
- Recomenda-se que as melhorias de ventilação das salas de aula sejam conduzidas de modo a produzir uma ventilação mínima para renovações do ar da sala (FIOCRUZ, 2021).
- Em todos os casos, a mínima ventilação dos ambientes (renovação do ar interno por ar exterior) deve ser compatível com os regulamentos locais, nacionais e as normas técnicas vigentes;
- Não utilizar ambientes sem a garantia da mínima ventilação exigida pelos regulamentos locais, nacionais e normas técnicas vigentes;
- A melhoria de ventilação e tratamento de ar não substitui as demais ações de prevenção de infecção já preconizadas, que devem continuar a ser aplicadas de acordo com os regulamentos sanitários locais e nacionais.



- O uso de máscaras de proteção respiratória com boa eficiência e ajuste é fundamental para minimização do risco de transmissão aérea.
- É permitido o uso do ar condicionado, desde que o ambiente permaneça com as janelas e/ou portas abertas. Recomenda-se a manutenção periódica.

2.5 CASO DE CONFIRMAÇÃO DE COVID-19 OU SINTOMÁTICO RESPIRATÓRIO E CONTACTANTES

Diante das análises de protocolos nacionais e locais de vigilância epidemiológica/sanitária e documentos norteadores com recomendações para o planejamento de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia de Covid-19 (FIOCRUZ, 2021), no que refere aos casos positivos, sintomáticos respiratórios e contactantes no ambiente escolar, recomenda-se:

Estudantes e servidores em atividades presenciais, que apresentem sintomas de COVID-19 deverão ter as suas atividades no campus suspensas. Em caso de estudantes com menos de 18 anos, os pais/responsáveis deverão ser comunicados e deverão aguardar um acompanhante em um local indicado pelo campus. Todos os casos deverão ser orientados a procurar pelo serviço de saúde.

Se houver sintomas respiratórios graves, como: dispneia (dificuldade para respirar, falta de ar), direcione para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA)/Atenção Especializada ou acione imediatamente o serviço de Atendimento Móvel de Urgência/Emergência (SAMU).

2.5.1 CASO O SERVIDOR OU ESTUDANTE ESTEJA INDICANDO AFASTAMENTO COM EXAME RT-PCR OU AG POSITIVO PARA COVID-19:

I - Os servidores e estudantes deverão formalizar a sua condição por meio de preenchimento do documento **Autodeclaração para Suspensão Imediata das Atividades Presenciais**, inserindo em anexo documento comprobatório e/ou atestado médico.

II – Comunicar e apresentar a **Autodeclaração para Suspensão Imediata das Atividades Presenciais** a Coordenação de Gestão de Pessoas (COGEP) no caso dos servidores e a CEREL no caso dos estudantes.

III - O servidor ou estudante deverá ser afastado do campus por 10 dias nos casos confirmados de Covid-19. Este tempo poderá ser reduzido para 7 dias desde que estejam sem febre há 24 horas, sem o uso de medicamento antitérmicos, e com remissão dos sinais e sintomas respiratórios.

IV - Considera-se como primeiro dia de isolamento de caso confirmado o dia seguinte ao dia do início dos sintomas ou da coleta do teste por método molecular (RT-PCR ou RT-LAMP) ou do teste de antígeno.

V - O servidor com exame RT-PCR ou AG positivo para COVID-19 estará afastado das atividades presenciais e suspenso do trabalho remoto. Caso deseje, o servidor poderá optar pelo trabalho remoto.



VI - O estudante com exame RT-PCR ou AG positivo para COVID-19 poderá requerer o atendimento domiciliar.

VII - Considera-se caso confirmado o servidor ou estudante nas seguintes situações:

a) Síndrome Gripal - SG ou Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, conforme definição do Ministério da Saúde, associada à anosmia (disfunção olfativa) ou à ageusia aguda (disfunção gustatória) sem outra causa pregressa, e para o qual não foi possível confirmar Covid-19 por outro critério;

b) SG ou SRAG com histórico de contato próximo ou domiciliar de caso confirmado de Covid-19, nos quatorze dias anteriores ao aparecimento dos sinais e sintomas;

c) SG ou SRAG com resultado de exame laboratorial que confirme Covid-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde;

d) indivíduo assintomático com resultado de exame laboratorial que confirme Covid-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; ou

2.5.2 SERVIDORES E ESTUDANTES QUE AUTODECLARAM TER CONTATO DIRETO COM CASOS CONFIRMADOS OU SUSPEITOS DE COVID-19:

I - Os servidores e estudantes deverão formalizar a sua condição por meio de preenchimento do documento **Autodeclaração para Suspensão Imediata das Atividades Presenciais**. Os contactantes próximos que residem com caso confirmado de Covid-19 devem apresentar documento comprobatório da doença do caso confirmado.

a) Comunicar e apresentar a **Autodeclaração para Suspensão Imediata das Atividades Presenciais** a Coordenação de Gestão de Pessoas (COGEP) no caso dos servidores e a CEREL no caso dos estudantes.

II - Considera-se contactante próximo de caso confirmado da Covid-19 o trabalhador assintomático que esteve próximo de caso confirmado de Covid-19, entre dois dias antes e dez dias após o início dos sinais ou sintomas ou a data da coleta do exame de confirmação laboratorial (caso confirmado assintomático) do caso, em uma das situações:

a) teve contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância, com um caso confirmado, sem ambos utilizarem máscara facial ou a utilizarem de forma incorreta;

b) teve um contato físico direto, como aperto de mãos, abraços ou outros tipos de contato com pessoa com caso confirmado;

c) permaneceu a menos de um metro de distância durante transporte por mais de quinze minutos; ou

d) compartilhou o mesmo ambiente domiciliar com um caso confirmado, incluídos dormitórios e alojamentos.

III - Considera-se contactante próximo de caso suspeito da Covid-19 o trabalhador assintomático que teve contato com caso suspeito de Covid-19, entre dois dias antes e dez dias após o início dos sintomas do caso, em uma das situações:



- a) teve contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância sem ambos utilizarem máscara facial ou utilizarem de forma incorreta;
- b) teve contato físico direto com pessoa com caso suspeito; ou
- c) compartilhou ambiente domiciliar com um caso suspeito, incluídos dormitórios e alojamentos.

IV – Deve-se realizar o afastamento preventivo do servidor do local de trabalho por 10 dias, iniciando imediatamente o regime de trabalho remoto de forma integral até o fim do período indicado.

V – O campus pode reduzir o afastamento desses servidores das atividades laborais presenciais para 7 dias desde que tenha sido realizado teste por método molecular (RT-PCR ou RT-LAMP) ou teste de antígeno a partir do quinto dia após o contato, se o resultado do teste for negativo.

VI - Deve-se realizar o afastamento preventivo do estudante do campus por 10 dias, iniciando imediatamente aulas remotas via regime domiciliar até o fim do período indicado.

VII - O campus pode reduzir o afastamento desses estudantes das aulas presenciais para 7 dias desde que tenha sido realizado teste por método molecular (RT-PCR ou RT-LAMP) ou teste de antígeno a partir do quinto dia após o contato, se o resultado do teste for negativo.

2.5.3 SERVIDORES E ESTUDANTES QUE AUTODECLARAM ESTAR COM SINTOMAS DE COVID-19:

I - Os servidores e estudantes deverão formalizar a sua condição por meio de preenchimento do documento **Autodeclaração para Suspensão Imediata das Atividades Presenciais**.

a) Comunicar e apresentar a **Autodeclaração para Suspensão Imediata das Atividades Presenciais** a Coordenação de Gestão de Pessoas (COGEP) no caso dos servidores e a CEREL no caso dos estudantes.

II - É considerado quadro de síndrome gripal aquele com pelo menos dois dos seguintes sinais e sintomas:

- a - febre (mesmo que referida);
- b - tosse;
- c - dificuldade respiratória;
- d - distúrbios olfativos e gustativos;
- e - calafrios;
- f - dor de garganta e de cabeça;
- g - coriza; ou
- h - diarreia.

III - É considerado trabalhador com quadro de SRAG (síndrome respiratória aguda) aquele que além da síndrome gripal presente:



a - dispneia e/ou desconforto respiratório ou pressão ou dor persistente no tórax;
ou

b - saturação de oxigênio menor que 95% em ar ambiente ou coloração azulada (cianose) dos lábios ou no rosto.

IV – Considera-se como primeiro dia de isolamento de caso suspeito o dia seguinte ao dia do início dos sintomas.

V - Deve-se realizar o afastamento preventivo do servidor do local de trabalho por 10 dias, iniciando imediatamente o regime de trabalho remoto de forma integral até o fim do período indicado, caso não seja apresentado atestado médico.

VI - Este tempo poderá ser reduzido para 7 dias desde que estejam sem febre há 24 horas, sem o uso de medicamento antitérmicos, e com remissão dos sinais e sintomas respiratórios.

VII - Deve-se realizar o afastamento preventivo do estudante do campus por 10 dias, iniciando imediatamente aulas remotas via regime domiciliar até o fim do período indicado.

VIII - O campus pode reduzir o afastamento desses estudantes das aulas presenciais para 7 dias desde que estejam sem febre há 24 horas, sem o uso de medicamento antitérmicos, e com remissão dos sinais e sintomas respiratórios.

2.5.4 INDICAÇÕES PARA MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE ATIVIDADES PRESENCIAIS MEDIANTE RASTREAMENTO DE CASOS E CONTATOS NAS ESCOLAS

I - Mediante ocorrência simultânea de 3 (três) ou mais casos confirmados de COVID-19, no qual os envolvidos são de turmas/setores diferentes, os casos confirmados deverão desenvolver suas atividades de maneira remota por 10 dias. Este tempo poderá ser reduzido para 7 dias desde que estejam sem febre há 24 horas, sem o uso de medicamento antitérmicos, e com remissão dos sinais e sintomas respiratórios.

II - Todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período, a partir dos fluxos e orientações.

III - Mediante ocorrência simultânea de 3 (três) ou mais casos confirmados de COVID-19, no qual os envolvidos são das mesmas turmas/setores, os casos confirmados deverão desenvolver suas atividades de maneira remota por 10 dias. Este tempo poderá ser reduzido para 7 dias desde que estejam sem febre há 24 horas, sem o uso de medicamento antitérmicos, e com remissão dos sinais e sintomas respiratórios.

IV - Todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período, a partir dos fluxos e orientações.



V – Em caso de aumento exponencial de casos confirmados entre a comunidade acadêmica, as atividades presenciais poderão ser suspensas, mediante avaliação do subcomitê de biossegurança e direção-geral.

VI - Quando houver a suspensão das atividades presenciais de determinado setor ou do próprio campus, decorrente da Covid-19 devem ser adotados os seguintes procedimentos antes do retorno das atividades:

- a) assegurar a adoção das medidas de prevenção e que possíveis situações que possam ter favorecido a contaminação dos servidores e estudantes no campus tenham sido corrigidas;
- b) higienizar e desinfetar o campus, as áreas comuns e os veículos utilizados;
- c) reforçar a comunicação sobre as medidas de prevenção à Covid-19; e
- d) reforçar o monitoramento dos servidores e estudantes para garantir o afastamento dos casos confirmados, suspeitos e contactantes próximos de casos confirmados da Covid-19.

3 PRÁTICAS ESPORTIVAS

De acordo com as sugestões para retomada gradual das atividades presenciais elaboradas pelo Conif, é recomendável a realização de atividades de ensino que envolvam práticas esportivas corporais em pequenos grupos.

O Ministério da Educação disponibilizou a nota técnica "O papel da atividade física no retorno às aulas presenciais". Neste documento, entre outras recomendações, cita:

- Estabeleça um retorno gradativo às atividades físicas, tendo em vista atividades com períodos mais curtos nas primeiras semanas ou que se adaptem às atividades pedagógicas, considerando o tempo transcorrido sem aulas presenciais, o aumento do comportamento sedentário no período de isolamento social, a estrutura física da escola e os materiais disponíveis para as aulas;
- Organize os espaços para as atividades controlando o distanciamento entre os alunos;
- Uso obrigatório de máscara durante as aulas que ocorrem em ambiente interno e uso facultativo nas áreas abertas e ventiladas.
- O professor poderá definir pela obrigatoriedade do uso de máscara durante as suas aulas nas áreas abertas e ventiladas.



4 DISPOSIÇÕES FINAIS

O subcomitê de biossegurança almejou contribuir para o planejamento das atividades administrativas e acadêmicas da instituição, buscando a minimização de riscos para a comunidade do IFMS- Três Lagoas. Este plano de contingência é um documento sistêmico que poderá sofrer alterações e complementações em novas versões, conforme a mudança do cenário epidemiológico da COVID-19.

Sabe-se que planos de reabertura que não correspondam a um cenário epidemiológico de redução sustentada da transmissão da Covid-19 e que não tenham a proteção aos trabalhadores e estudantes como aspecto central, exigirão das escolas esforços incompatíveis com a sua estrutura e a sua missão, podendo colocar em risco toda a comunidade escolar.

Reiteramos que o cumprimento deste plano é de responsabilidade individual e coletiva, e toda a comunidade do IFMS *Campus* Três Lagoas deve estar envolvida para que a preservação da vida seja garantida a fim de superar a crise humanitária ligada à pandemia da COVID-19, ou seja, depende de todos nós, atuando de maneira consciente para a prevenção da transmissão e contágio, seguindo as orientações ancoradas no conhecimento científico e colaborando de maneira solidária com o restante da sociedade.

O IFMS campus Três Lagoas, enquanto instituição de ensino, ciência e tecnologia, busca cumprir um papel fundamental também na divulgação de informação de qualidade e orientação da comunidade – servidores, trabalhadores terceirizados, estudantes e familiares, destacando as medidas de redução do risco de contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2), características da COVID-19 e a importância da vacinação para a prevenção de doenças.



REFERÊNCIAS

BRASIL. Coronavírus Brasil. Disponível em: <https://covid.saude.gov.br/>. Acesso em agosto de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo de manejo clínico do Coronavírus (COVID-19) na atenção primária à saúde. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/20/20200318-ProtocoloManejo-ver002.pdf>. Acesso em agosto de 2021.

COREN-MS. Conselho Regional de Enfermagem – Mato Grosso do Sul. Parecer nº 27 de 2015. Dispõe papel do enfermeiro no âmbito do IFMS. Campo Grande, COREN-MS: 2015.

COFEN. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução COFEN n. 634, de 26 de março de 2020. Autoriza e normatiza, “ad referendum” do Plenário do Cofen, a teleconsulta de enfermagem como forma Protocolos e Diretrizes. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/protocolos-e-diretrizes>. Acesso em agosto de 2021.

Conselho Federal de Enfermagem. Resolução COFEN n. 487, de 25 de agosto de 2015. Dispõe sobre o cumprimento da prescrição medicamentosa/terapêutica à distância. Brasília (DF), 2015. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-4872015_33939.html. Acesso em agosto de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Oswaldo Cruz. Fiocruz Brasília. Protocolo Tratamento Covid. Disponível em: https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/40195/2/Protocolo_Tratamento_Covid19.pdf. Acesso em agosto de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Oswaldo Cruz. **Recomendações para o planejamento de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia de Covid-19.** [Rio de Janeiro]: FIOCRUZ, 2021. Disponível em: https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/contribuicoes_para_o_retorno_escolar_-_08.09_4_1.pdf. Acesso em: 20 ago. 2021.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Manual de condutas para enfrentamento do COVID-19. Disponível em: https://www.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/Manual-de-Conduitas-vers%C3%A3o-2_-25.03.2020.pdf. Acesso em junho de 2020.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL. Manual de Normas, Rotinas e Procedimentos de Enfermagem do IFMS. Campo Grande, 2016.

INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ. Plano de Contingência do Instituto Federal do Piauí para enfrentamento do novo coronavírus. Teresina:IFPI. 2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Vigilância em Saúde. Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública. Boletim epidemiológico especial 07. Semana Epidemiológica 15, 06 de abril de 2020. Disponível



em:<<https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/06/2020-04-06---BE7---Boletim-Especial-do-COE---Atualizacao-da-Avaliacao-de-Risco.pdf>>. Acesso em 04 de junho de 2021.

Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde. versão 9, maio. Brasília, DF, 2020. Disponível em:
<http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/20200504_ProtocoloManejo_ver09.pdf>. Acesso em: 26 de maio de 2021

National Healthcare Safety Network. Centers for Disease Control and Prevention. COVID-19 Cleaning and Disinfection for Households. Disponível em:
<https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/prevent-getting-sick/cleaning-disinfection.html>.
Último acesso: jun. 2021.

OPAS. COVID-19 (doença causada pelo novo coronavírus). Acesso em agosto de 2021.
Disponível em:
https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875.

VAN DOREMALEN, N. et al. Aerosol and Surface Stability of SARS-CoV-2 as Compared with SARS-CoV-1. The New England Journal of Medicine, Correspondence March 17, 2020.
Disponível em: <https://www.nejm.org/doi/pdf/10.1056/NEJMc2004973?articleTools=true>.
Acesso em 26 maio 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL. Plano de biossegurança da UFMS. Mato Grosso do Sul: UFMS, 2020.

UK. United Kingdom. Public Health England. Guidance COVID-19: cleaning in non-healthcare settings. Disponível em: <https://www.gov.uk/government/publications/covid-19-decontamination-in-non-health-care-settings/covid-19-decontamination-in-non-healthcare-settings>.
Último acesso: jun. 2021.



ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO PARA SUSPENSÃO IMEDIATA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS (SERVIDOR) – DECLARAÇÃO DISPONÍVEL NO SUAP

Eu, (nome completo), RG nº XXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXX, nascido(a) em xx/xx/xxxx, endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx, telefone/celular: (xx) xxxxx-xxxx, cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx no Campus Três Lagoas do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), estou ciente da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, em consonância com a Portaria nº 2.789, de 14 de outubro de 2020, que dispõe sobre as medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito das unidades do Ministério da Saúde no Distrito Federal e nos Estados; com a Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020, e suas alterações, e com a Portaria Interministerial MTP/MS nº 14, de 20 de janeiro de 2022, que altera o Anexo I da Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020 (Processo nº 19966.100565/2020-68). Estou ciente quanto à existência da pandemia declarada pela OMS (Organização Mundial de Saúde), da situação de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19). Estou ciente de que são consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos, conforme juízo clínico, e gestantes de alto risco.

Declaro para todos os efeitos e fins que devo ser submetido(a) ao afastamento imediato das atividades presenciais em razão de:

() APRESENTAR SINAIS OU SINTOMAS QUE SUGEREM INFECÇÃO RESPIRATÓRIA (tosse, falta de ar, dificuldade de respirar, coriza, dor de garganta, perda ou diminuição do olfato, alteração do paladar, diarreia), com data de início xx/xx/xxxx, estando ciente que devo procurar atendimento de saúde e retornar às atividades presenciais 24 (vinte e quatro) horas após a



resolução de febre sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios, caso não tenha sido confirmado o diagnóstico de COVID-19 ou outra doença que enseje no afastamento por motivo de saúde.

() CASO CONFIRMADO DE COVID-19 (resultado positivo do exame laboratorial para COVID-19 e/ou atestado médico).

() TER CONTATO COM CASO CONFIRMADO OU SUSPEITO DE COVID-19 no dia xx/xx/xxxx (data do primeiro contato), conforme itens assinalados abaixo, enquadrando-me, portanto, como um contato próximo de caso confirmado ou suspeito, pois:

() tive contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância, com um caso confirmado ou suspeito, sem ambos utilizarem máscara facial ou a utilizarem de forma incorreta;

() tive um contato físico direto, como aperto de mãos, abraços ou outros tipos de contato com pessoa com caso confirmado ou suspeito;

() permaneci a menos de um metro de distância durante transporte por mais de quinze minutos; ou

() compartilhei o mesmo ambiente domiciliar com um caso confirmado ou suspeito, incluídos dormitórios e alojamentos.

Estou ciente da necessidade de comprovar as informações autodeclaradas, caso seja solicitado pela instituição.

Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em lei.

Três Lagoas-MS, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Assinatura do(a) servidor(a)



ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO PARA SUSPENSÃO IMEDIATA DAS ATIVIDADES

PRESENCIAIS (ESTUDANTE) – RETIRAR NA CEREL

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____,
nascido(a) em ____/____/____, endereço:
_____, e-mail: _____,
telefone/celular: (____) _____-_____, matriculado(a) no Curso

_____, _____ semestre, turma _____ no Campus Três Lagoas do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), estou ciente da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, em consonância com a Portaria nº 2.789, de 14 de outubro de 2020, que dispõe sobre as medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito das unidades do Ministério da Saúde no Distrito Federal e nos Estados; com a Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020, e suas alterações, e com a Portaria Interministerial MTP/MS nº 14, de 20 de janeiro de 2022, que altera o Anexo I da Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020 (Processo nº 19966.100565/2020-68). Estou ciente quanto à existência da pandemia declarada pela OMS (Organização Mundial de Saúde), da situação de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19). Estou ciente de que são consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos, conforme juízo clínico, e gestantes de alto risco.

Declaro para todos os efeitos e fins que devo ser submetido(a) ao afastamento imediato das atividades presenciais em razão de:

() APRESENTAR SINAIS OU SINTOMAS QUE SUGEREM INFECÇÃO RESPIRATÓRIA (tosse, falta de ar, dificuldade de respirar, coriza, dor de garganta, perda ou diminuição do olfato, alteração do



paladar, diarreia), com data de início __/__/__, estando ciente que devo procurar atendimento de saúde e retornar às atividades presenciais 24 (vinte e quatro) horas após a resolução de febre sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios, caso não tenha sido confirmado o diagnóstico de COVID-19 ou outra doença que enseje no afastamento por motivo de saúde.

() CASO CONFIRMADO DE COVID-19 (resultado positivo do exame laboratorial para COVID-19 e/ou atestado médico).

() TER CONTATO COM CASO CONFIRMADO OU SUSPEITO DE COVID-19 no dia __/__/__ (data do primeiro contato), conforme itens assinalados abaixo, enquadrando-me, portanto, como um contato próximo de caso confirmado ou suspeito, pois:

() tive contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância, com um caso confirmado ou suspeito, sem ambos utilizarem máscara facial ou a utilizarem de forma incorreta;

() tive um contato físico direto, como aperto de mãos, abraços ou outros tipos de contato com pessoa com caso confirmado ou suspeito;

() permaneci a menos de um metro de distância durante transporte por mais de quinze minutos; ou

() compartilhei o mesmo ambiente domiciliar com um caso confirmado ou suspeito, incluídos dormitórios e alojamentos.

Estou ciente da necessidade de comprovar as informações autodeclaradas, caso seja solicitado pela instituição.

Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em lei.

Três Lagoas-MS, xx de xxxxxxxxxxx de xxxx.

Assinatura do(a) estudante

Assinatura dos pais ou responsável legal
(caso estudante menor de idade)